

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei <u>CM/48/2015</u>, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de agosto d	de 2015.
- Stant	Presidente —
Joseph Tannous	
	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
Mand.	Membro ——
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



## Câmara Municipal de Ituiutaba

Ol. Marco Túlio Faissal COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aprovade (a) por 3 votos favoráveis e O/ contrário(s

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao Projeto de Lei CM/48/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Associação Evangélica É Chegada a Hora, inscrita no CNPJ sob nº 12.044.135/0001-38, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características:

"lote de terreno urbano definitivo, com a área de 623,05m2 cadastrado sob nº NE-11-15-12-3A, situado nesta cidade, na Rua 40, lado par, distante 34,80 metros da esquina da Av. 11, pertencente a quadra 16 do Bairro Progresso, formada pelas Ruas 38 e 40 e Avenidas 11 e 7, com as seguintes medidas e confrontações: 17,00 metros de frente para a Rua 40; 17,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 03; 36,65 metros do lado direito, confrontando com o lote de n° 3B; e finalmente, 36,65 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote de n° 02".

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.195, de 21 de agosto de 2012, um prédio, construído em alvenaria de tijolos furados e cobertura em estrutura metálica com telha de alumínio, composto de recepção, sala ou berçário, local para armazenar o material de limpeza, banheiro masculino e banheiro feminino, salão ou nave, altar, escada lateral, mezanino e porão, com área total construída de 409,95m2.

Art. 2° A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada

III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as nesta lei. benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/284

Ituiutaba, 10 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor **Francisco Tomaz Oliveira Filho** Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Praça Cônego Ângelo, s/n° 38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 36

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 36/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza a doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Corrêa do Carmo Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

S.S. , em 17 PRESIDENTE

LEI N.

, DE DE DE 2015

A COM. DE FIN. ORC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 17 108

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal à Associação Evangélica É Chegada a Hora e dá outras providências. cm/48/2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Associação Evangélica É Chegada a Hora, inscrita no CNPJ sob nº 12.044.135/0001-38, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características:

"lote de terreno urbano definitivo, com a área de 623,05m², cadastrado sob nº NE-11-15-12-3A, situado nesta cidade, na Rua 40, lado par, distante 34,80 metros da esquina da Av. 11, pertencente a quadra 16 do Bairro Progresso, formada pelas Ruas 38 e 40 e Avenidas 11 e 7, com as seguintes medidas e confrontações: 17,00 metros de frente para a Rua 40; 17,00 metros aos fundos, confrontando com o lote de nº 03; 36,65 metros do lado direito, confrontando com o lote de nº 3B; e finalmente, 36,65 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 02 ",

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.195, de 21 de agosto de 2012, um prédio de Templo Religioso, construído em alvenaria de tijolos furados e cobertura em estrutura metálica com telha de alumínio, composto de recepção, sala ou berçário, local para armazenar o material de limpeza, banheiro masculino e banheiro feminino, salão ou nave, altar, escada lateral, mezanino e porão, com área total construída de 409,95m².

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II do imóvel exclusivamente para a finalidade uso especificada nesta lei.

III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2015.

Ol contrários

Prefeito de Ituiutaba

A Ordem do d' Mesta sessão

o em 1ª Votação por

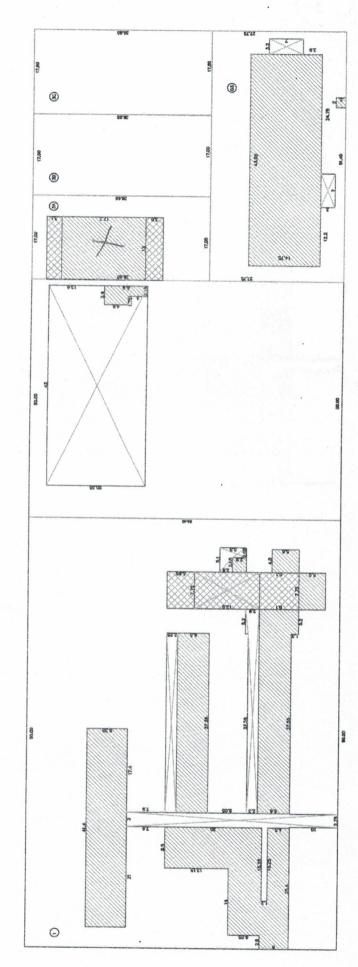
13 favoráveis

mtn/cmaf

Aprovado em 2º votação por

NE-11-15-12-030 QUADRA 16 BAIRRO PROGRESSO

RUA 40



AVENIDA